



DECRETO Nº 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

CONSIDERANDO o grau de conscientização já existente na população em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o coronavírus;

CONSIDERANDO o atual cenário de proliferação da pandemia, bem como seus reflexos.

DECRETA:

Art. 1º Durante a atual situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a Administração Municipal deverá operar com capacidade máxima de servidores.

§ 1º Excetuam-se os casos definidos em legislação específica.

§ 2º As servidoras gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial.



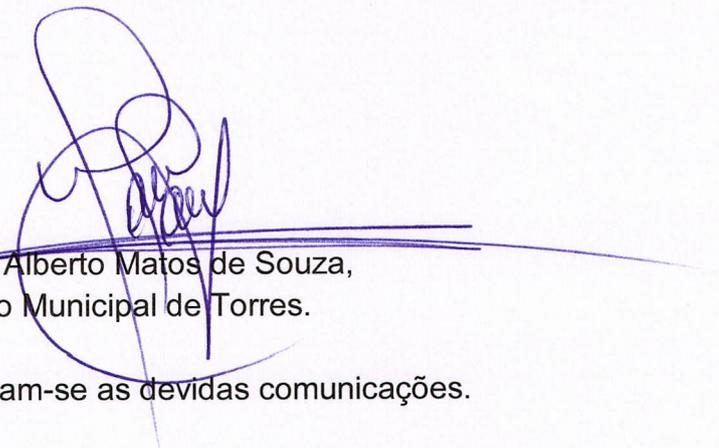
Art. 2º Os servidores portadores de comorbidades capazes de colocar em risco sua integridade, deverão apresentar laudo médico detalhado, após, serão encaminhados para a Junta Médica.

§ 1º Os servidores afastados nos termos deste artigo ficarão à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, quando possível.

§ 2º Os servidores que, em razão do cargo de provimento, não puderem exercer teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho, previstas neste artigo, bem como avaliados pela Junta Médica, ficarão afastados por licença saúde.

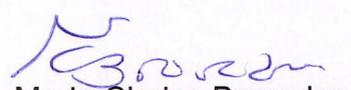
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 08 de fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Matos de Souza,  
Prefeito Municipal de Torres.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.



Maria Clarice Brovedan,

Secretária de Administração e Atendimento ao Cidadão.